



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.660 /

“APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS CHARRETES NO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Associação dos Condutores de Veículos de Tração Animal; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião de 14 de dezembro de 2000,

DECRETA:

ART. 1º - Os serviços de charretes de aluguel serão reajustados de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL	
Passeios Turísticos por Charrete com 04 pessoas ou 280 Kg.	
I - Malharias, Fábricas de Cristais, Praça Paulo Affonso Junqueira, Fábrica de Sabonetes, Vêu das Noivas, Doces Caseiros, Adega de Vinhos, Country Club	R\$ 30,00
II - Lojas de Queijos, Doces, Vinhos, Recanto Lua de Mel, Represa Bortolan - Barragem Bortolan - Passeios I e II - Valor Total	R\$ 40,00
III - Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basílica (Igreja Matriz)	R\$ 14,00
IV - Recanto Japonês com parada na Praça das Rosas	R\$ 20,00
V - Passeios IV e V, valor total	R\$ 30,00
VI - Fonte dos Amores	R\$ 20,00
VII - Malharia, Fábrica de Cristais, Praça Paulo Affonso Junqueira, Country Club,- Adega de Vinho	R\$ 20,00
VIII - Cascata das Antas	R\$ 25,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.660 - fls. 2

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor em 30 de Dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2000


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação